

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL - SC**

Recuperação Judicial nº 0300962-68.2016.8.24.0058

Relatório de Atividades das Empresas Recuperandas

MÜLLER ASSESSORIA EMPRESARIAL E FINANÇAS – ME, representada por sua sócia, SIMONE DE CÁSSIA MACHADO MÜLLER, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, vem, perante a presença de Vossa Excelência, por seu advogado subscritor desta, trazer aos autos o Relatório de Atividades das Empresas das empresas recuperandas PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA (em recuperação judicial) e EBRAX CONSTRUTORA LTDA (em recuperação judicial), referente ao mês de abril/2020.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Gaspar, 24 de junho de 2020.

ELIAS REBELO
OAB/SC nº 33.689

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL -SC

PROCESSO: 0300.962-68.2016.8.24.0058

MULLER ASSESSORIA EMPRESARIAL E FINANÇAS – ME, representada por sua sócia, **SIMONE MULLER**, Administradora Judicial nomeada nos Autos da Recuperação Judicial das **EMPRESAS PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** inscrita no CNPJ 15.728.996/0001-23, **EBRAX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.407.011/0001-44, vem, com o devido respeito à Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Lei 11.101/05, apresentar o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO**, nos seguintes termos:

1 DA SITUAÇÃO PÓS PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Realizadas as análises da documentação obtida junto às recuperadoras, esta Administradora Judicial elaborou um resumo das atividades da mesma em forma de Relatório referente ao período de **Janeiro a Abril/2020 e breve resumo de 2019**.

As recuperandas vêm cumprindo com esta Administradora Judicial suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF) e as informações de sua atividade estão sendo prestadas aos credores e a Administradora Judicial quando solicitadas.

As empresas Pavsolo Construtora Ltda e Ebrax Construtora Ltda, exploram como atividade principal a construção de rodovias e ferrovias além de demais atividades secundárias relacionadas a construção civil. Neste sentido, as empresas possuem histórico de intensa participação em licitações públicas, caso estas licitações não ocorram frequentemente este fator pode gerar impacto negativo no faturamento, reduzindo o mesmo e prejudicando o processo de recuperação.

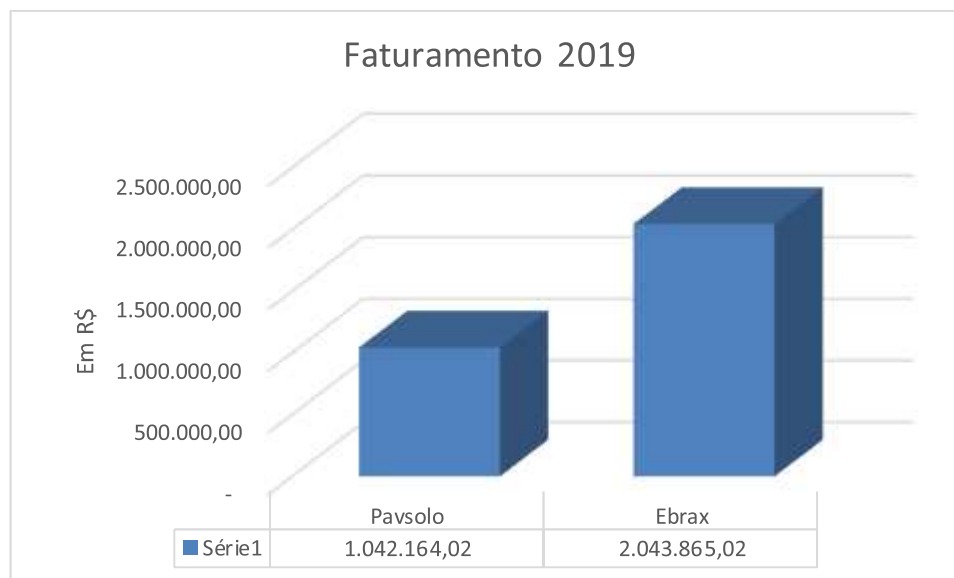
Acompanhando a evolução do pedido de recuperação judicial da empresa, tem-se os eventos mais relevantes:

30/03/2016	– Protocolado pedido de recuperação judicial
07/04/2016	– Deferido processamento da ação de recuperação Judicial
24/07/2017	– Assembleia Geral de Credores
24/07/2017	– Plano de Recuperação judicial aprovado em assembleia
12/09/2017	– Homologação do plano aprovado
10/04/2019	– Convocação de Assembleia Geral de Credores
26/04/2019	– Edital de convocação

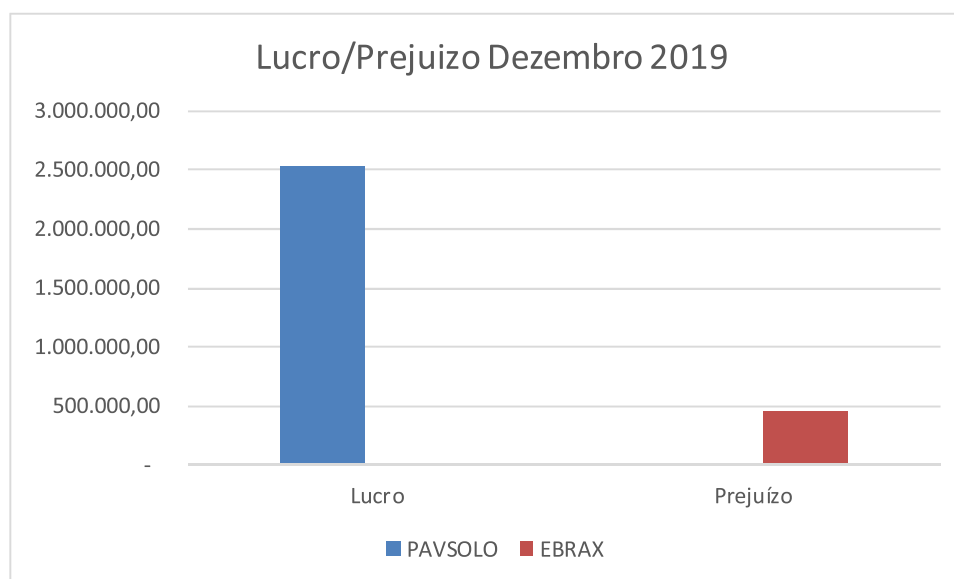
Quanto a documentação disponibilizada pela empresa, destaca-se que, devido a sua atividade a empresa apresenta o balancete com data base defasada em um mês, ou seja, sempre estará evidenciado seus números dois meses após o encerramento do período. Considerando a necessidade de avaliar os relatórios disponibilizados pela empresa e, corroborando com a defasagem informada, a Sra. Administradora Judicial solicita uma dilatação de prazo para explorar e analisar todos os documentos da empresa no período de 120 (cento e vinte dias) dias para emissão de um parecer mais preciso sobre as empresas. Para então, se posicionar sobre a nova Assembleia e a devida apresentação de um novo Plano de Recuperação Judicial.

2 BREVE HISTÓRICO 2019

Em relação a 2019, apresenta-se breve histórico evidenciando as principais contas como o faturamento e o resultado. Seguindo-se para o faturamento considerando o último período de 2019 o faturamento é de:



Ao analisarmos a situação em relação ao lucro ou prejuízo no período de dezembro de 2019, verifica-se que, a empresa Pavsolo apresentou situação positiva com Lucro, porém, a empresa Ebrax já apresentava prejuízo:



3 ANÁLISES DE JANEIRO A ABRIL DE 2020

Realizaram-se análises dos indicadores de faturamento, custos, despesas e resultados da competência de Janeiro a Abril de 2020 com objetivo de basear-se em números históricos registrados pela empresa em sua escrituração contábil.

Comparando-se apenas os dois últimos bimestres encerrados pelas empresas, em relação ao faturamento e resultado de Março e Abril de 2020, observa-se:

PAVSOLO				EBRAX			
Mês	Faturamento	Aumento	Redução	Mês	Faturamento	Aumento	Redução
MAR/20	136.692,13			MAR/20	1.635.569,60		
ABR/20	109.081,46		27.610,67	ABR/20	-		1.635.569,60
Mês	Resultado	Aumento	Redução	Mês	Resultado	Aumento	Redução
MAR/20	- 65.387,24			MAR/20	1.561.609,90		
ABR/20	- 381.303,64	- 315.916,40		ABR/20	- 124.001,50		1.437.608,40

Analisando-se:

- Pavsolo: diminuiu o faturamento em Abril de 2020 logo, o resultado apresentou redução continuando em situação negativa, considerando o mês imediatamente anterior.

- Ebrax: não apresentou faturamento no mês de abril de 2020 assim, o seu resultado para abril é de prejuízo pois as despesas fixas ocorreram normalmente.

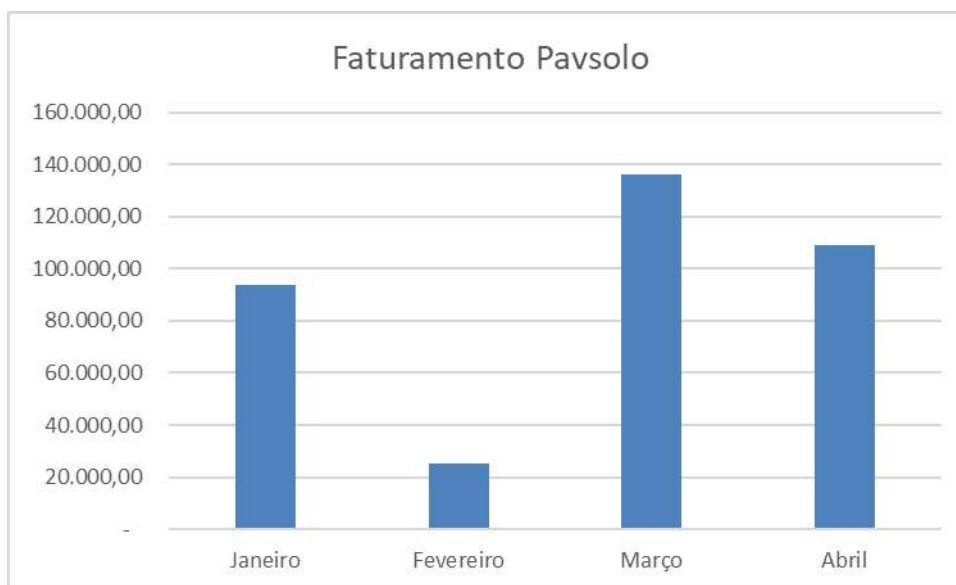
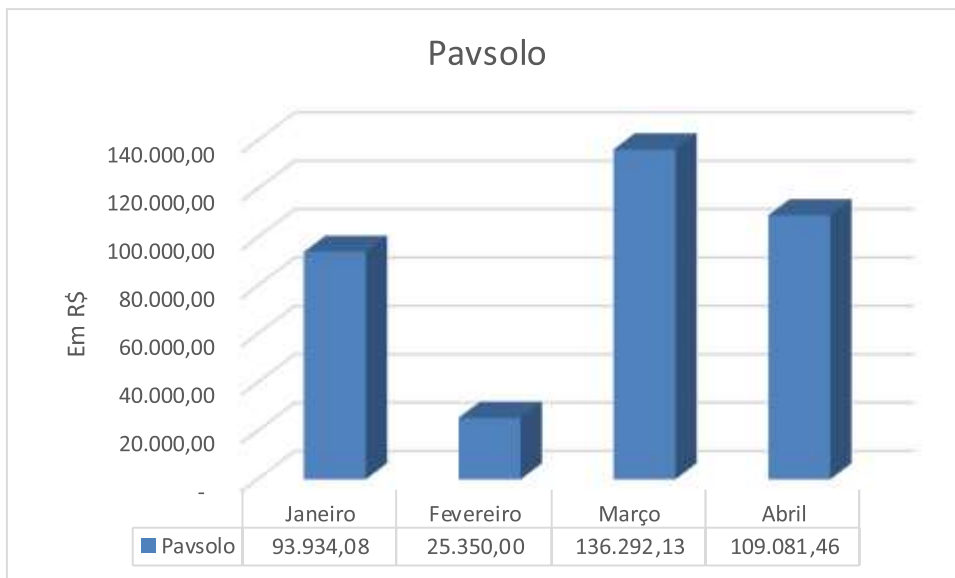
Este cenário exige atenção, em 2020 observa-se uma sequência de meses sem faturamento que geram prejuízos consecutivos e, considerando que o objetivo da recuperação é permitir a empresa apresentar-se ativa, produtiva e lucrativa honrando com seus compromissos mensais a ausência de faturamento torna-se um ponto essencial de acompanhamento da empresa.

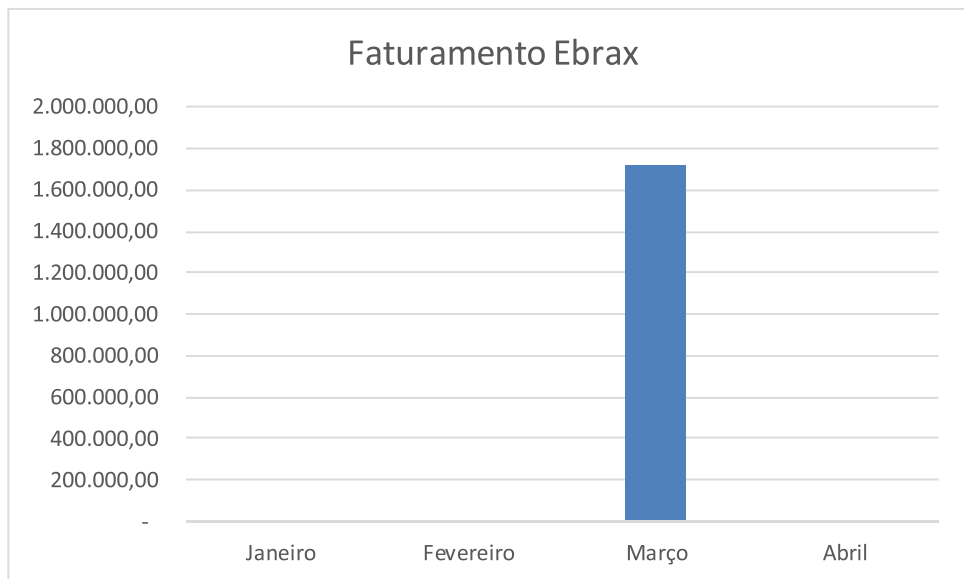
A partir do mês de março de 2020 deve-se destacar que devido ao Decreto Federal 6/2020 que institui a Calamidade Pública este fator externo as empresas podem influenciar na redução do faturamento pois as licitações que são a principal fonte de faturamento das empresas encontram-se suspensas.

Torna-se uma necessidade os gestores destas empresas identificarem estratégias operacionais e administrativas como formas de manter as empresas ativas com os respectivos empregados em seu quadro de colaboradores além das obrigações fiscais e com terceiros com credores assumidas pelas empresas que devem ser reavaliadas e renegociadas evitando o desembolso do fluxo de caixa da empresa.

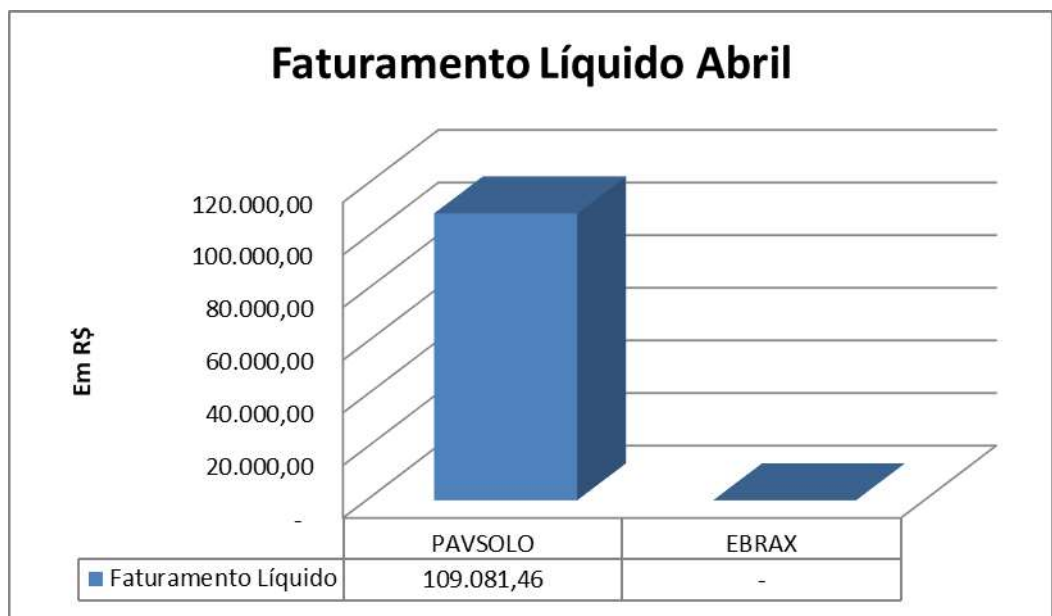
Assim, uma das formas identificadas pelas empresas para manter faturamento é a locação de equipamentos que, contribui para a manutenção das atividades, porém, não alcança o faturamento necessário e possível de ser realizado pelas empresas.

Quanto ao faturamento de Janeiro a Abril de 2020, apresentam-se os valores mensais, sendo que, a empresa Ebrax apenas apresentou faturamento em março de 2020:





Ainda em relação ao Faturamento de Janeiro a Abril de 2020, buscou-se explorar com maior intensidade o faturamento líquido do último mês encerrado, em que, evidenciam-se o Faturamento Líquido que corresponde ao valor do Faturamento diminuído do valor dos Impostos sobre Vendas, assim, para o Faturamento Líquido o cenário merece atenção, considerando que, no momento o resultado destaca sinal de atenção para a Ebrax que não apresentou faturamento.



Seguindo-se como base na premissa básica da Lei de Recuperação Judicial que se menciona a seguir:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir

a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Abordam-se os indicadores a seguir que integram pontos de análise no processo de recuperação judicial da empresa:

- Faturamento, Custos, Despesas e Resultados;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Tributos e Contribuições;
- Finalizando com uma análise geral do contexto Econômico, Financeiro e Social.

4 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Com o objetivo de evidenciar o resultado do período de Janeiro a Abril de 2020, analisaram-se todas as movimentações dos grupos: trabalhista, tributárias e financeiras comparando-se com períodos incorridos, observando-se as alterações em consequência da adoção da recuperação judicial e seu acompanhamento.

- **Faturamento, Custos, Despesas e Resultados:** Em relação aos dados quantitativos referentes ao Custo das Empresas analisadas de Janeiro a Abril de 2020, tem-se:

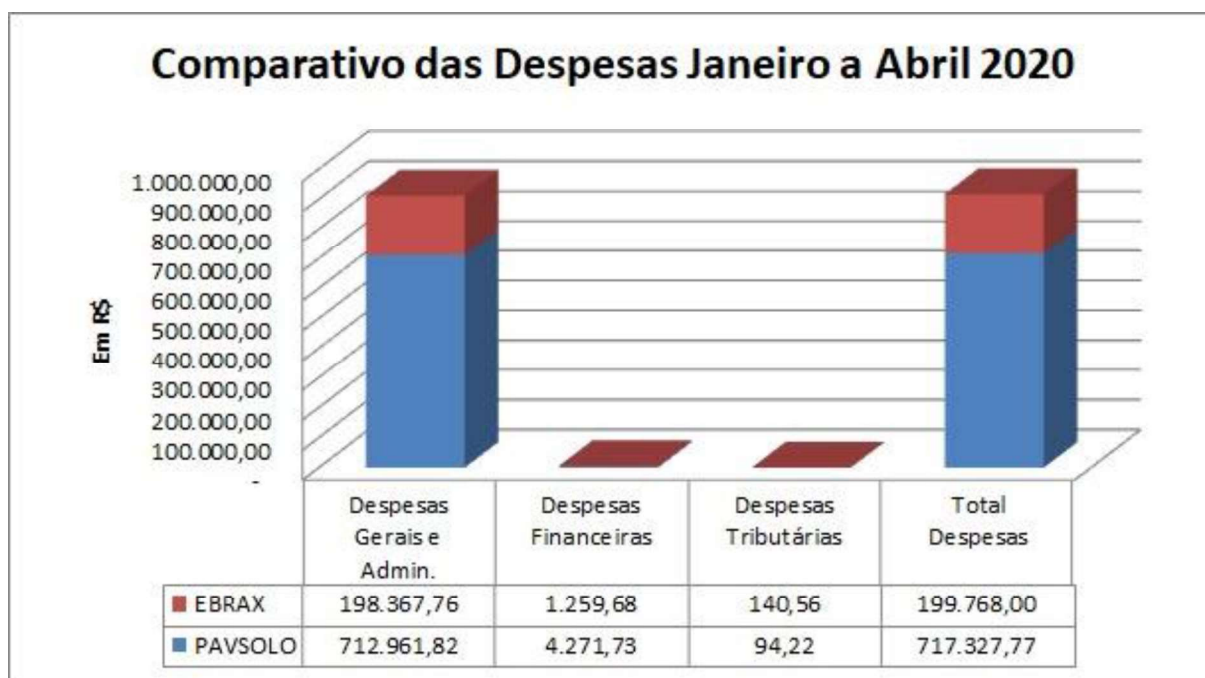


As empresas concentram o registro dos custos de serviços prestados e com depreciação e manutenção de veículos. Estas despesas apresentam maior representatividade e que permanecem constantes em 2020 se considerarmos o ano de 2019, estas despesas são sempre as mesmas. Os custos de Janeiro a Abril são representativos na empresa Pavsolo conforme destacados nos percentuais quando comparados ao respectivo Faturamento do mesmo período, sendo:

Pavsolo – Custos: R\$ 811.166,61 sendo 222,44 % do Faturamento.

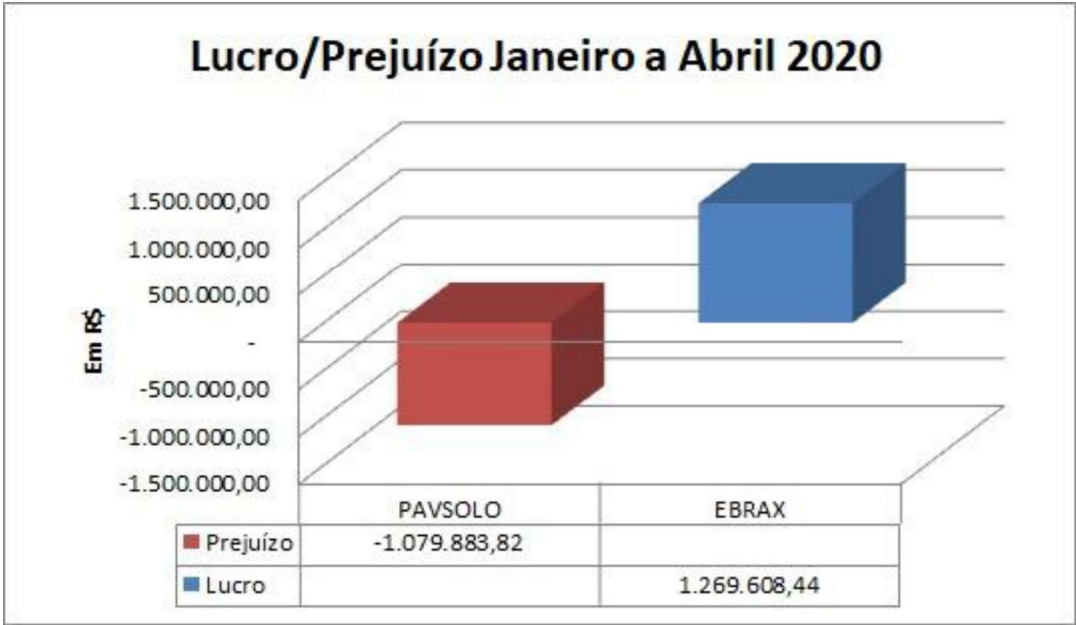
Ebrax – Custos: R\$ 166.193,16 sendo 9,66% do Faturamento.

Para as despesas registradas pelas empresas na competência de Janeiro a Abril de 2020, evidenciam-se:

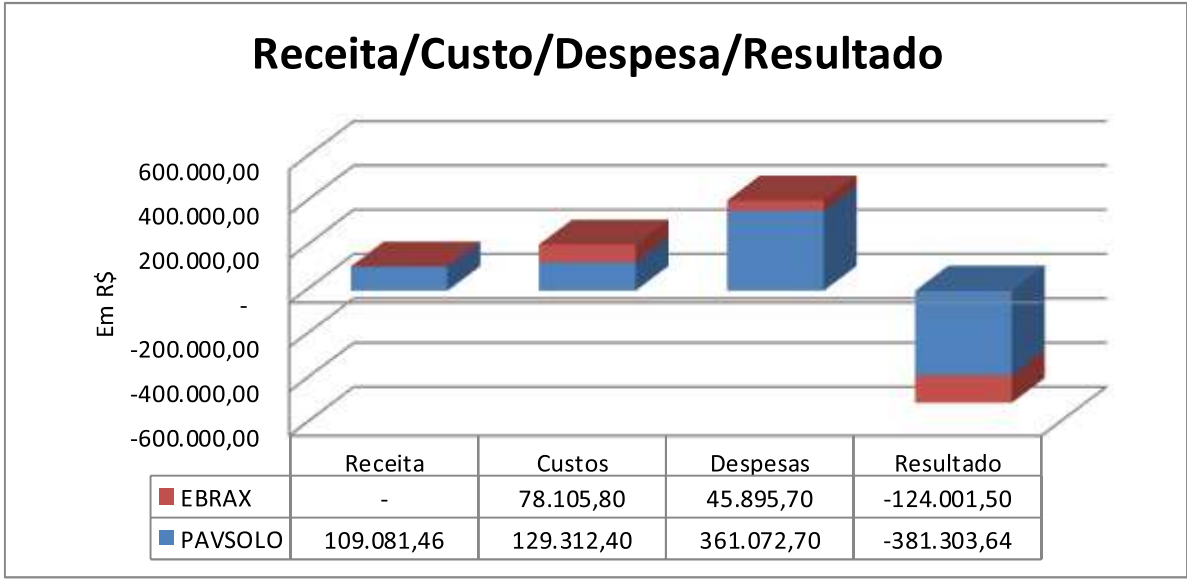


A empresa Pavsolo apresenta a maior concentração nas despesas na conta de depreciação, ou seja, registrando a perda de valor dos bens do seu Ativo devido ao seu uso. O mesmo cenário repete-se a empresa Ebrax. Em menor representatividade aparecem as despesas financeiras e tributárias. É muito importante mencionar que, as empresas não registraram mais despesas em sua demonstração contábil, desde 2019 a empresa vem apresentando estes elementos como despesas em suas movimentações.

Acompanhando-se os resultados das empresas, de Janeiro a Abril de 2020, tem-se um lucro para a empresa Ebrax e um prejuízo acumulado da empresa Pavsolo:



Seguindo-se para o detalhamento dos elementos receita, custos e despesas apresenta-se:

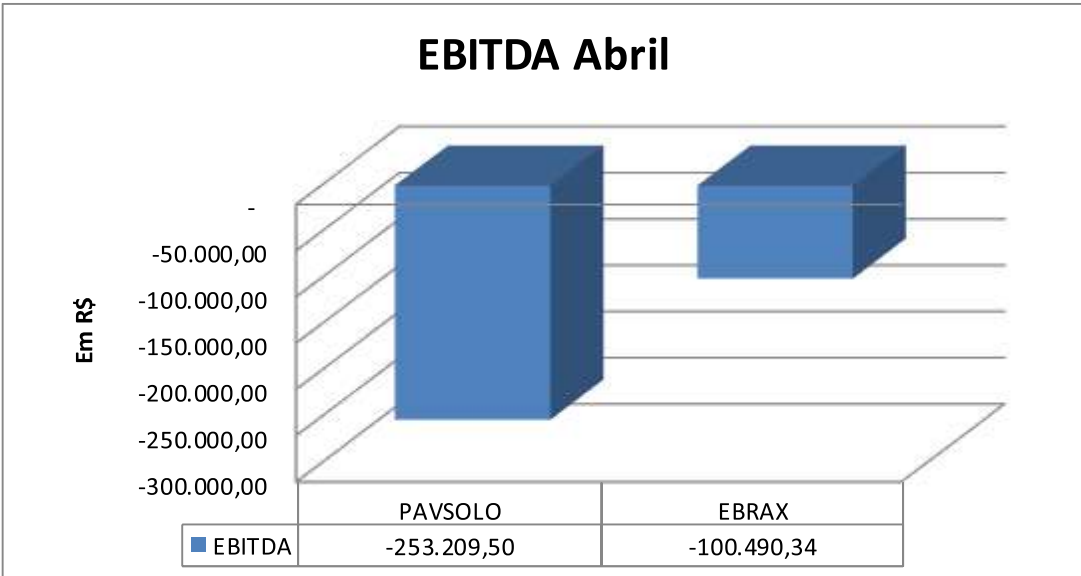


Em relação aos Custos observa-se uma representatividade elevada quando confrontada com o faturamento das empresas quando se analisa a empresa Ebrax isso justifica-se devido a depreciação de máquinas do setor produtivo registrada contabilmente. Quando se analisa a empresa Pavsolo as despesas com depreciação do departamento administrativo se destacam. As despesas devem ser controladas, sendo esta uma ação essencial pois trata-se de um controle interno que a empresa pode e deve monitorar evitando possíveis e prováveis problemas com fluxo de caixa.

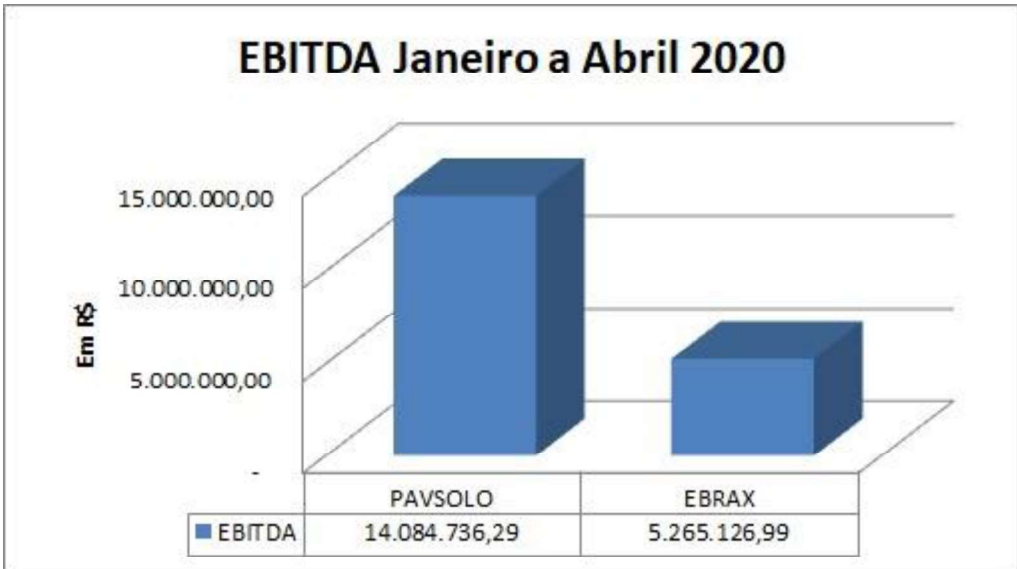
Quanto a função social, que está adstrita ao número de empregados as empresas Pavsolo e Ebrax apresentam empregados, e, no seu quantitativo de empregados no período de Janeiro a Abril de 2020, não ocorrem alterações:



Observando-se o resultado da empresa adota-se o indicador denominado EBITDA expressão oriunda da língua inglesa conhecido no Brasil também como LAJIDA que advém das definições Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciações e Amortização. É através do EBITDA que se acompanha a atividade operacional da empresa em gerar caixa para cumprir suas obrigações e permitir sua continuidade, logo, quanto maior o EBITDA melhor.



O EBITDA de Janeiro a Abril de 2020 das empresas é o reflexo da atual situação de alerta evidenciados no faturamento e resultado das empresas que estão negativos. Considerando-se que este indicador contempla as atividades operacionais, tem-se a necessidade de maior controle dos custos e despesas administrativas atreladas diretamente aos serviços prestados registrados pelas empresas. As oscilações no EBITDA também são constantes durante o ano de 2020 , a empresa Pavsolo apresenta um indicador acumulado negativo apresentando assim a necessidade de melhor acompanhamento do faturamento, custos e despesas, logo para a empresa Ebrax, embora com faturamento em alguns meses ausente quando ocorre, é bastante relevante e assim, gera um resultado positivo:



É importante destacar que, o resultado positivo do EBITDA neste caso não é sustentado somente pelo Faturamento, mas, sim pelo controle de todos os recursos que geram desembolso ou não do caixa destas empresas, assim, o ideal para aumentar o EBITDA é apresentar Faturamento maior e redução de Custos e Despesas. Sem qualquer monitoramento destes elementos, possíveis necessidade de capital para a manutenção da atividade podem ocorrer.

5 ANÁLISE DO CONTEXTO ECONÔMICO, FINANCEIRO E SOCIAL

- **Contexto Social:** As empresas Pavsolo e Ebrax apresentam empregados de Janeiro a Abril de 2020.

- **Contexto Financeiro e Econômico:** Ressalta-se que as empresas não evidenciaram o registro de outras despesas de manutenção e reparos durante 2020, assim a depreciação apresenta maior destaque juntamente com as despesas de manutenção de veículos.

Para as obrigações tributárias de Janeiro a Abril de 2020 tem-se ainda o registro de parcelamentos que foram solicitados anteriormente a esfera federal, mas, que devido à ausência de pagamentos encontram-se cancelados atualmente. Os impostos referentes a folha de pagamento como FGTS e INSS que não apresentam recolhimentos.

Concluindo, as empresas se mantem ativas e operantes, e, suas receitas concentram-se na locação de equipamento e consultoria para conseguir manter suas atividades. É necessário traçar o planejamento dentro do cenário atual, considerando a crise causada pela pandemia, para a liquidação do passivo. Em paralelo ao recebimento de valores referentes aos serviços prestados que correspondem aos registros que constam como clientes e duplicatas a receber no valor de R\$ 11.850.606,17 para a empresa Pavsolo e R\$ 2.335.506,87 para empresa Ebrax. Além de outros créditos, que estão em discussão judicial que podem solucionar grande parte do passivo.

Por fim, para que se alcance o objetivo do sistema de recuperação judicial, aplicando ao caso concreto, uma possível alternativa seria que a empresa volte a participar de certames públicos, bem como, tenha possibilidade de receber, assinar contratos e consiga novos contratos.

Face o exposto, apresenta-se ao Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas de Abril de 2020.

Pede a Juntada.

Gaspar – SC, 23 de Junho de 2020.

SIMONE DE CASSIA MACHADO
MULLER:88691519991

Assinado de forma digital por SIMONE DE CASSIA
MACHADO MULLER:88691519991
Dados: 2020.06.23 19:56:03 -03'00'

Simone de Cássia Machado Müller
Administrador Judicial

Maike Bauler Theis
CRC: 024928/O-8 - Contadora